



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO
COMISSÃO DE CONSULTA AOS CARGOS DE DIRETOR
E SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE DIRETOR E
SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO DA UFRPE/SEDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01/2025

A Comissão de Consulta para Escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Substituto(a) Eventual do Departamento de Computação(DC), designada pelo Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do Departamento de Computação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme Portaria Nº 36/2025, constituída pelos Docentes Filipe Rolim Cordeiro (Presidente), Alberto César Cavalcanti França (Titular), Gustavo Rau de Almeida Callou (Titular), Pablo Azevedo Sampaio (Suplente), pelas Técnicas Administrativas Lenina Figueiredo de Oliveira (Titular) e Stephane Farias Alves (Suplente) e pelos Discentes Gabriel Ramos de Souza (Titular) e Giovanna Neves de Lima (Suplente), comunica aos(às) Docentes interessados(as) que, no período de 21 a 22 de agosto de 2025, estarão abertas as inscrições para os cargos de Diretor(a) e Substituto(a) Eventual do Departamento de Computação, por via *online*, para o quadriênio 2025/2029, devendo a consulta realizar-se no dia 05 de setembro de 2025, conforme cronograma constante no Anexo I, obedecendo as normas da eleição aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA ELEIÇÃO

I. Da Organização da Consulta:

Art. 1º - A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta designada pela Direção do Departamento de Computação e aprovada em CTA, composta de cinco membros, sendo três Docentes e um(a) Técnico(a) Administrativo(a) do Departamento de Computação e um Discente de um dos cursos de Bacharelado em Ciência da Computação ou Licenciatura Plena em Computação da UFRPE, e seus(suas) respectivos(as) suplentes, a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

II. Das Inscrições e dos Candidatos:

Art. 2º - As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (@ufrpe.br), mediante o preenchimento e envio de formulário próprio pelos candidatos (Anexo II), em formato PDF, ao e-mail secretaria.dc@ufrpe.br, no período de 21 a 22 de agosto de 2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Só serão aceitas as inscrições para Diretor(a) quando acompanhadas do nome de Substituto(a) Eventual respectivo(a), com a assinatura de ambos em formato eletrônico verificável, como assinatura pelo Gov.br, ou de qualquer outro organismo de certificação oficial, compondo dessa forma uma chapa. O número de cada chapa será definido pela Comissão de Consulta seguindo a ordem de recebimento dos e-mails.

Art. 4º - Somente serão deferidas as inscrições para Diretor(a) de candidatos(as) que exerçam o cargo de Docente nesta Instituição Federal de Ensino Superior – IFES, em regime de trabalho de 40 horas semanais

com Dedicação Exclusiva, ou em regime de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor(a) e sejam lotados(as) no Departamento de Computação.

Art. 5º Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, a ser realizada no site da UFRPE (www.ufrpe.br), será permitida a apresentação de recurso, no dia 26 de agosto de 2025, à Comissão de Consulta. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail secretaria.dc@ufrpe.br até as 17:00 horas do dia 02 de setembro de 2025.

Art. 6º Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 29 de agosto de 2025, será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta e o resultado será divulgado no site da UFRPE (www.ufrpe.br).

Parágrafo único: O(A) Candidato(a), ao se inscrever, tacitamente acata estas Normas.

III. Da Comissão de Consulta:

Art. 7º Conforme regulamentado pela Resolução Nº 50/2020-CONSU, compete à Comissão de Consulta:

- I. Estabelecer as regras da consulta e submetê-las à aprovação do Conselho Técnico Administrativo – CTA do Departamento;
- II. Receber os formulários de inscrições online dos(as) candidatos(as);
- III. Zelar pelo cumprimento das normas que regerão a eleição;
- IV. Definir e organizar o processo de consulta online;
- V. Configurar no sistema de votação online e lista dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar;
- VI. Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br);
- VII. Decidir critérios acerca da impugnação de candidatos(as), urnas e votos;
- VIII. Coordenar a apuração e divulgação de resultados da eleição;
- IX. Deliberar sobre recursos interpostos.

IV. Dos(as) Eleitores(as)

Art. 8º - Estarão aptos a participar da consulta, os(as) Docentes e Técnicos(as) Administrativos(as) lotados(as) no respectivo Departamento de Computação, além de Discentes regularmente matriculados(as) nos Cursos de Graduação de Bacharelado em Ciência da Computação e Licenciatura Plena em Computação, e do Programa de Pós-Graduação em Informática Aplicada.

Art. 9º - Os (As) eleitores(as) aptos(as) deverão votar no sistema de votação, com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico específico de sua categoria (Docente, Técnico Administrativo ou Discente).

V. Da Eleição

Art. 10 - A consulta será realizada no dia 05 de Setembro de 2025, no período das 08:00 às 17:00 horas, através do sistema online *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br) e acessível em endereço a ser divulgado pela Comissão de Consulta.

Art. 11 - Os(as) eleitores(as) somente poderão acessar o sistema através de nome de usuário e senha que serão informados, via notificação, através do e-mail institucional do(a) eleitor(a).

§ 1º - A Comissão de Consulta publicará, nas listas de e-mail oficiais do Departamento e cursos, quaisquer instruções adicionais necessárias para o voto, cabendo ao corpo Docente, Discente e Técnico acompanhar as informações divulgadas nesses veículos.

§ 2º - O e-mail institucional é o canal exclusivo para recebimento do nome de usuário e senha, e cabe a(o) eleitor(a) providenciar meios para acessá-lo nas datas designadas pela Comissão de Consulta.

§ 3º - Docentes, Técnicos e Discentes que se enquadrem no Art. 6º desta Norma, e que não receberam a notificação da votação em seu e-mail institucional, devem contactar a Secretaria do Departamento de Computação através do e-mail secretaria.dc@ufrpe.br, exclusivamente na data de envio da notificação, para que o ocorrido seja levado à Comissão de Consulta.

§ 4º - Mensagens relatando problemas com o processo de votação que não sejam enviadas via e-mail institucional na data de envio da notificação, ou em outros prazos informados pela Comissão de Consulta, não serão consideradas.

Art. 12 - A Comissão de Consulta, caso haja inscrição de mais de 01 (uma) chapa, poderá organizar um momento de debate público online entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), em endereço previamente divulgado pela Comissão.

Art. 13 - A Comissão de Consulta não poderá ser responsabilizada por eventuais falhas técnicas fora de sua esfera de controle, tais como interrupções no fornecimento de energia elétrica, indisponibilidade dos servidores da Universidade, ou dificuldades de acesso ao e-mail institucional. Nessas situações, caso haja impedimento generalizado à realização da Consulta, a Comissão reserva-se o direito de promover ajustes no respectivo calendário.

VI. Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 14 – A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da Consulta e será transmitida publicamente, de forma *online*, em endereço previamente divulgado nos canais de divulgação do Departamento.

Art. 15 – A apresentação da apuração dos votos será realizada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Consulta.

§ 1º – A apuração não poderá ser interrompida por questionamentos enviados por meio de chat ou outros canais de comunicação eletrônica.

§ 2º – Eventuais pedidos de impugnação do resultado deverão ser apresentados conforme o procedimento previsto neste regulamento.

Art. 16 – A proclamação dos resultados será realizada tendo em vista a paridade e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados, em conformidade com o que estabelece o Art. 6º destas Normas.

a) Percentual de votos de Servidores(as) (Docentes e Técnico Administrativos(as)) para cada chapa inscrita:

$$\text{Votos Servidores} = \frac{\text{Votos apurados para a chapa nas cédulas dos servidores} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos servidores}}$$

b) Percentual de votos de Discentes para cada chapa inscrita:

$$\text{Votos Discentes} = \frac{\text{Votos apurados para a chapa nas cédulas dos discentes} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos discentes}}$$

c) O percentual médio final referido neste Artigo, para cada chapa inscrita, será dado pela fórmula abaixo:

$$\text{Percentual Médio Final} = \frac{(\text{Votos Servidores} \times 70) + (\text{Votos Discentes} \times 30)}{100}$$

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior Percentual Médio Final de votos apurados.

Art. 17 – Em caso de empate, será procedida nova eleição entre os(as) candidatos(as) empatados(as) em 1º lugar, em data a ser marcada pela Comissão de Consulta, vedando-se inscrições de novos(as) candidatos(as).

Art. 18 – Os(as) candidatos(as) que discordarem do resultado final poderão formalizar pedido de recurso no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico secretaria.dc@ufrpe.br.

Parágrafo único. Os recursos serão analisados pela Comissão de Consulta, em até 24 horas após o recebimento, e o resultado da análise será informado por e-mail aos(às) interessados(as).

Art. 19 – A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de Computação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CTA possa elaborar Lista tríplice e encaminhá-la à Magnífica Reitora, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução 294/2008 do CONSU.

Parágrafo único – A Lista tríplice será encabeçada pelos(as) nomes dos(as) candidatos(as) da chapa mais votada, seguidos das demais chapas, em ordem decrescente, e completada com outros nomes indicados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de Computação, caso o número de chapas inscritas seja inferior a 03 (três).

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 05 de agosto de 2025

A Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA
PARA ESCOLHA DO DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL
DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO
(QUADRIÊNIO 2025/2029)

Data	Atividades
07 de agosto de 2025	Divulgação do Edital.
21 a 22 de agosto de 2025	Inscrições das chapas.
25 de agosto de 2025	Homologação das inscrições, após análise e julgamento das fichas de inscrição.
26 de agosto de 2025	Apresentação de recursos acerca da homologação das inscrições.
29 de agosto de 2025	Divulgação das decisões sobre os recursos.
01 a 03 de setembro de 2025	Realização de debates e apresentação de propostas.
05 de setembro de 2025	Realização da Consulta.
05 de setembro de 2025	Apuração e apresentação do resultado.
06 de setembro de 2025	Apresentação de recursos acerca do resultado da votação.
08 de setembro de 2025	Divulgação das decisões sobre os recursos.
12 de setembro de 2025	Encaminhamento do resultado para apreciação pelo CTA do Departamento de Computação.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE
DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL
DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO
(QUADRIÊNIO 2025/2029)

Chapa Nº: _____

Data: ____ / ____ / 2025

I. Candidatura ao cargo de Diretoria do Departamento de Computação da UFRPE/Sede

Nome completo: _____

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Assinatura:

II. Candidatura a cargo de Eventual Substituto(a)

Nome completo: _____

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Assinatura:

III. HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA:

Assinaturas: